



INTERESSADO	CEP- CAU/ES
ASSUNTO	Consulta Protocolo 953059//2019
DELIBERAÇÃO Nº 092 / 2019 – CEP-CAU/ES	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/ES, reunida ordinariamente em Vitória– ES, na sede do CAU/ES, na 59ª Reunião Ordinária realizada no dia 11 de outubro de 2019, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea 'b', da Resolução nº 30 do CAU/BR, que dispõe sobre os atos administrativos, e o inciso VIII, alínea b, do art. 87 do Regimento Interno do CAU/ES, após análise do assunto em epígrafe,

Considerando a solicitação do setor administrativo quanto a informações referentes à situação do registro profissional da Arquiteta e Urbanista HELOISA HUNOLD MARTINS NETTO (CAU nº 6046-1).

Considerando que o registro da profissional é oriundo do CREA-SP, que prestou esclarecimentos quanto a baixa do registro por solicitação da própria profissional e atual situação de registro INATIVO.

Considerando que o registro foi migrado como ATIVO para o CAU/ES, e, por isso, foram cobradas à profissional as anuidades de 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.

DELIBEROU:

Por conceder a interrupção de registro desde o início de atividades do CAU/ES.

Vitória – ES, 11 de outubro de 2019.

Pollyana Dipré Meneghelli - Coordenadora da CEP-CAU/ES

Hélio Márcio Honorato Lírio - Membro da CEP-CAU/ES

Daniela de Souza Caser – Membro da CEP-CAU/ES

Eliomar Venâncio - Membro da CEP-CAU/ES